



Mensagem nº 102/2023

Nova Bassano, 01 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Para análise e posterior votação desta casa legislativa encaminhamos o Projeto de Lei nº 102/2023, que visa a doação de uma área no Berçário Industrial para a empresa PBC Logística Ltda -ME com 3.394,74 m² com infraestrutura. A área em questão pertencia a Medaforros Industria e Comércio de PVV Ltda, doada através da Lei Municipal nº 2.278/2015 e a mesma fez a devolução ao município para nova destinação, conforme prevê a legislação vigente. Informamos que todas as empresas que tinham protocolo junto ao Município solicitando áreas foram chamadas para participarem do processo. Encaminhamos as atas 01 e 02 de 2023 e Ata do Comite de Industrialização.

Senhores vereadores esta é mais uma proposição em que procuramos reafirmar o compromisso com o progresso e desenvolvimento em benefício da população de nosso Município.

Diante das exposições acima elencadas, solicitamos a apreciação e votação do Projeto de Lei em Pauta e nos subscrevemos,

Atenciosamente

Ivaldo Dalla Costa

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 102, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal a conceder doação a título de incentivos à empresa PBC LOGÍSTICA LTDA - ME, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº 2.457, de 22 de novembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.103, de 20 de agosto de 2019 e pela Lei Municipal nº 3.346, de 09 de dezembro de 2022, a fazer doação em nome do Município de Nova Bassano, RS, à empresa PBC LOGÍSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.019.813/0001-99, de um terreno com **3.394,74m²**, localizado no Berçário Industrial, em Nova Bassano, RS, em conformidade com o Memorial Descritivo, descrito e caracterizado conforme segue:

Um terreno, constituído pelo Lote nº 04, da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial, em Nova Bassano, RS, com área de 3.394,74m², medindo e confrontando, o imóvel: ao NORTE, na extensão de 79,67m, com o Lote nº 05; ao SUL na extensão de 90,06m, com o Lote nº 03, donde dista 166,81m da esquina da Rua das Indústrias; ao LES-NORDESTE, na extensão de 41,33m, com terras de propriedade de Auto Posto Durante Ltda; e ao OESTE, na extensão de 40,00m com o alinhamento da Rua do trabalhador, lado ímpar, com a qual faz frente. Devidamente inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o código 3902.

Art. 2º. A doação do terreno à empresa PBC LOGÍSTICA LTDA - ME, descrita no art. 1º, formalizar-se-á mediante TERMO DE PROMESSA DE DOAÇÃO, no qual deverá constar, obrigatoriamente, as disposições da Lei Municipal nº 2.457, e posterior alterações, a seguir:

“Art. 4º.....

I - no caso de concessão de direito real de uso ou doação de imóvel, sempre com cláusula de resolução ou reversão, se a empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de até 12 (doze) meses a contar da assinatura da escritura pública de concessão ou de doação; ou no caso de cessar suas atividades antes de transcorridos 05 (cinco) anos contados do início de suas atividades, tomando, nesse caso, a data estabelecida no ato constitutivo.

[...]



Art. 3º. Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal a Carta de Intenções firmada entre o Município e a Empresa, o mapa da área, a ata do Comitê de Industrialização de Nova Bassano, o memorial descritivo e o requerimento da empresa com os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 2.457/2011.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.778, de 10 de setembro de 2015.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA BASSANO
 Aprovado () Rejeitado por.....
Com. 08 Votos Vencidos / Abstencões
Sessão (x) Ordinária () Extraordinária
Data 26.12.2023
William Calmon
Presidente
Secretário